

PROCESSO:
CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA: SEMEC

DECRETO Nº009/2017 COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA		DATA: 12/07/2017	
PRESIDENTE		PUBLICAÇÃO: 18/07/2017	
LUCIANA BRITO VIEIRA	SECRETÁRIA	MEMBRO	
	GALBANI POSSIDÔNIO CARDOSO	KLEBSON DIAS FERREIRA	
CARNEIRO			
OBJETO: "AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO E CEMEI - (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA ZONA URBANA, RURAL e ÁREA INDÍGENA".			
DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/12/2017	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO 21/12/2017 a 09/01/2018	ABERTURA DA SESSÃO 10/01/2018 09:00H	
RECURSO: PNAE/CONTRAPARTIDA; MAIS EDUCAÇÃO/ CONTRAPARTIDA; PNAÍ/CONTRAPARTIDA; CEMEI-CENTRO DE ED. INFANTIL/ CONTRAPARTIDA; EJA/CONTRAPARTIDA; ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS.			
PUBLICAÇÃO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	18/12/2017	18/12/2017	18/12/2017
PAGAR	19/12/2017	19/12/2017	19/12/2017
PUBLICAR	20/12/2017	20/12/2017	20/12/2017
SITUAÇÃO	TCM/DIVULGAÇÃO	TCM/REALIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
PUBLICAÇÕES:			

Paragominas, 17 de Outubro de 2017.

OFÍCIO: Nº. 174/2017

Do: Departamento de Alimentação Escolar de Paragominas

Sr: Manoel Joaes da Silva

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC órgão de administração da **Prefeitura Municipal de Paragominas (PA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Contorno nº 1212, inscrita no CNPJ/MF nº **05.193.057/0001-78** neste ato representado pela Secretária de Educação MANOEL JOAES DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 04/2015. E no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Solicito de V. Exa. Solicitação para abertura de **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objetivando atender instituições de Ensino na **Zona Urbana, Área Indígena e os CEMEI-Centro Municipal de Educação Infantil (CRECHES)**, durante o ano letivo de 2018, cujo Termo de Referencia obedecerá às condicionantes e diretrizes do objetivo do programa.

Atenciosamente,

Manoel Joaes da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas
MANOEL JOAES DA SILVA
Secretário de Educação

Diego Guimarães Vieira
Coord. Geral da Sec.
Mun. de Adm. Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Contabilidade
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas
26/10/2017
09:04

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 30.

“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

Art. 2º São Diretrizes da Alimentação Escolar:

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Art. 26 As EEx. Deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período **mínimo de 20 dias**.

1. DO OBJETO:

Aquisição estimada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, das Zonas Urbana e Área Indígena e a CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil durante o ano letivo de 2018 conforme lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DAS QUANTIDADES:

2.1- Tendo em vista a grande quantidade de itens, deixamos de relacioná-los, uma vez que, deverão ser verificados nas seguintes Solicitações de despesa em anexo.

3- DA VIGÊNCIA:

3.1 – A partir da contratação até 31 de Dezembro de 2018 e podendo ser prorrogada nos casos previstos artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - As associações e cooperativas interessadas em participar desta chamada pública, deverão apresentar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados e identificados no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na prefeitura municipal de Paragominas, situada a Rua do contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/Pa. Os envelopes de habilitação e proposta de preços das associações e cooperativas deverão ser apresentados até o último dia marcado para o credenciamento descrito em edital e publicado em sites oficiais.

OBS 1) – As propostas de preços deverão apresentar a discriminação dos produtos a serem oferecidos, valor unitário e valor global dos mesmos, expressos em reais e por extenso de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias e deverá estar expressa na mesma.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Aquisição estimada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o município de Paragominas (PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, EJA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PNAÍ), o que virá garantir a continuidade dos programas e principalmente atender a necessidade dos alunos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Zona Urbana e Área Indígena e aos CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil durante o ano letivo de 2018. Por oportuno, informamos que a aquisição é baseada na lei 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD nº 04/2015, com a finalidade de incentivar o agricultor.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PERECÍVEIS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar no qual se atestará seu recebimento.

6.2 - A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional, o que causara em notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

NÃO PERECÍVEIS

6.3-(FARINHA DE MANDIOCA (KG) e FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I) deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (Departamento de Alimentação Escolar) de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento, no qual se atestará seu recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento conforme a disponibilidade dos recursos e realizar o acompanhamento da execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente até 31 de Dezembro de 2018. Quanto às embalagens SECUNDÁRIA / PRIMÁRIA, os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem de junta/malva nova (resistente, limpa, sem furos) ou de polipropileno novas e transparentes (resistente, limpa, sem furos) e que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal. As embalagens deverão apresentar a identificação do produto. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2-O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

9.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 - O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso, podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente

do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

11.3 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos doze (12) meses.

11.4 - Valor pago a cada Agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

12 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

12.1 HABILITAÇÃO

12.1.1- ENVELOPE Nº 001-HABILITAÇÃO

12.1.1.1- Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados com datas de emissão atualizadas com até **30 dias de antecedência da abertura do certame**, o não cumprimento ficará sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Declaração de adimplência;
- e) Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da Dívida Ativa ou certidão conjunta);
- f) alvará de funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Documentações pessoais do Presidente e tesoureiro da associação ou Cooperativa;
- i) Para produtos de origem animal como leite líquido pasteurizado e iogurte de fruta apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- j) Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- l) As Associações/Cooperativas interessadas em participar dos itens Polpa de Fruta e polpa de Açaí deverão apresentar registro no SIF ou SIE ou SIM ou Selo Artesanal e análise de rotulagem do produto;
- m) Licença expedida pelo meio ambiente. ✱

12.2- Obs. Esta Prefeitura, no sentido de evitar prejuízo no atendimento com merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, opta, conforme Art.27. §4º da Resolução FNDE 04/2015, pela abertura de prazo após o início do certame, para regularização de documentação de grupos formais que por ventura estejam pendentes.

12.3-ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETOS DE VENDA)

12.3.1-Deverá conter o Projeto de Venda ou proposta de preços conforme especificações do que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo do edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas Decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- f) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, acima citados fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme o Art.27, §4º da resolução nº 04/2015.

13. DA GARANTIA:

13.1-De acordo com o contrato firmado entre as duas partes.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria assinado pelo Prefeito Municipal.

15. FONTE DE RECURSO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1- Dotação Orçamentária – 2.104 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2.111–Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- EJA- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso (PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, PNAÍ e CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

Atenciosamente,


Manoel Joaes da Silva
Secretário Mun. de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
Secretário de Educação

Paragominas, 17 de Outubro de 2017.

OFÍCIO: Nº.175/2017

Do: Departamento de Alimentação Escolar de Paragominas

Sr: Manoel Joaes da Silva

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Manoel Joaes da Silva
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC órgão de administração da **Prefeitura Municipal de Paragominas (PA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Contorno nº 1212, inscrita no CNPJ/MF nº **05.193.057/0001-78** neste ato representado pela Secretária de Educação **MANOEL JOAES DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 04/2015. E no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Solicito de V. Exa. Solicitação para abertura de **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objetivando atender instituições de Ensino na **Zona Rural e Área Indígena e as CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil**, durante o ano letivo de 2018, cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes e diretrizes do objetivo do programa.

Atenciosamente,

Manoel Joaes da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

MANOEL JOAES DA SILVA
Secretária de Educação

Diego Guimarães Vieira
Coord. Geral da Sec.
Mun. de Adm. Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Cláudia Carvalhal
Coordenadora de Contribuintes
Sec. de Administração e Fin. - Paragominas
26/10/2017
09:04

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 30.

“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

Art. 2º São Diretrizes da Alimentação Escolar:

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período **mínimo de 20 dias**.

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, da Zona Rural e Área Indígena e as CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil durante o ano letivo de 2018. Conforme lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 04/2015, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2- DAS QUANTIDADES:

2.1-Tendo em vista a grande quantidade de itens, deixamos de relacioná-los, uma vez que, deverão ser verificados nas seguintes Solicitações de despesa em anexo.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 – A partir da contratação até 31 de Dezembro de 2018 e podendo ser prorrogada nos casos previstos artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - As associações e cooperativas interessadas em participar desta chamada pública, deverão apresentar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados e identificados no departamento de licitação da secretaria municipal de administração e finanças na prefeitura municipal de Paragominas, situada a rua do contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/Pa. Os envelopes de habilitação e proposta de preços das associações e cooperativas deverão ser apresentados até o último dia marcado para o credenciamento descrito em edital e publicado em sites oficiais.

4.2- OBS 1) – As propostas de preços deverão apresentar a discriminação dos produtos a serem oferecidos, valor unitário e valor global dos mesmos, expressos em reais e por extenso de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias e deverá estar expressa na mesma.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Aquisição estimada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o município de Paragominas (PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, CEMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PNAÍ), o que virá garantir a continuidade dos programas e principalmente atender a necessidade dos alunos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Zona Rural e área Indígena durante o ano letivo de 2018. Por oportuno, informamos que a aquisição é baseada na lei 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD nº 04/2015, com a finalidade de incentivar o agricultor.

6. LOCAL E PRAZO

PERECÍVEIS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar no qual se atestará seu recebimento.

6.2 - A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional, o que causara em notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

NÃO PERECÍVEIS

6.3-(FARINHA DE MANDIOCA (KG) e FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I) deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (Departamento

de Alimentação Escolar) de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento, no qual se atestará seu recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento conforme a disponibilidade dos recursos e realizar o acompanhamento da execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente até 31 de Dezembro de 2018. Quanto às embalagens SECUNDÁRIA / PRIMÁRIA, os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem de junta/malva nova (resistente, limpa, sem furos) ou de polipropileno novas e transparentes (resistente, limpa, sem furos) e que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal. As embalagens deverão apresentar a identificação do produto. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2-O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

9.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 - O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso, podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

11.3 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos doze (12) meses.

11.4 - Valor pago a cada Agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

12 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

12.1 HABILITAÇÃO

12.1.1- ENVELOPE Nº 001-HABILITAÇÃO

12.1.1.1- Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados com datas de emissão atualizadas com até **30 dias de antecedência da abertura do certame**, o não cumprimento ficará sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Atestado de capacidade Técnica;
- d) declaração de adimplência;
- e) Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da Dívida Ativa ou certidão conjunta);
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Documentações pessoais do Presidente e tesoureiro da associação ou Cooperativa;
- i) Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

12.2- Obs. Esta Prefeitura, no sentido de evitar prejuízo no atendimento com merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, opta, conforme Art. 27. §4º da Resolução FNDE 04/2015, pela abertura de prazo após o início do certame, para regularização de documentação de grupos formais que por ventura estejam pendentes.

12.3-ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

12.3.1- Deverá conter o Projeto de Venda ou proposta de preços conforme especificações do que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações descritas em edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas Decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

e) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, acima citados fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme o Art.27, §4º da resolução nº 04/2015.

13. DA GARANTIA:

13.1- De acordo com o contrato firmado entre as duas partes.

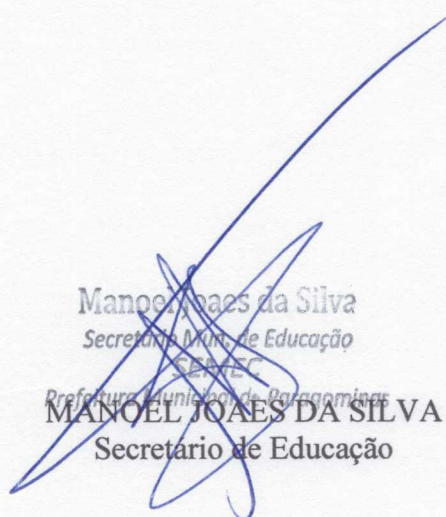
14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

15. FONTE DE RECURSO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1- Dotação Orçamentária – 2.104 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar– Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso (PNAE MAIS EDUCAÇÃO, PNAÍ e CEMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Atenciosamente,



Manoel Joaes da Silva
Secretário Mún. de Educação
CEMEI
Prefeitura Municipal de Paragominas
MANOEL JOAES DA SILVA
Secretário de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171013001

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.104 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação E
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a EM ATENDIMENTO AO PLEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE, MAIS EDUCAÇÃO-CEMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PNAÍ), PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER A NECESSIDADES DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E ÁREA INDÍGENA, BASEADO NA LEI 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015. DURANTE O ANO LETIVO DE 2018. RECURSO PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, CEMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PNAÍ, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
517742	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	4530,0000	QUILO
005923	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I	6954,0000	QUILO
374117	ABOBORA COMUM	2703,0000	QUILO
011959	ABACAXI-KG <i>Especificação: FORNECIMENTO EM KG</i>	3328,0000	QUILO
374120	ALFACE AMERICANO	23797,0000	MAÇOS
000955	BANANA PRATA	51083,0000	QUILO
268853	CARIRU	1014,0000	MAÇOS
374114	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	15368,0000	MAÇOS
463910	COUVE AMERICANA	6005,0000	MAÇOS
251444	ESPINAFRE VERDE	3351,0000	MAÇOS
005867	IOGURTE DE FRUTA KG/LT	30425,0000	QUILO
004103	JAMBÚ CRESPA	2965,0000	MAÇOS
011619	LARANJA (UND)	143200,0000	UNIDADE
010953	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO	60812,0000	LITRO
251450	LIMÃO MÉDIO VERDE/KG	6003,0000	QUILO
513741	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VÁCUO	4164,0000	QUILO
370931	MAMÃO COM A CASCA ÍNTEGRA	4630,0000	QUILO
245688	MELANCIA	21609,0000	QUILO
244247	PEPINO COMUM	4381,0000	QUILO
004615	PIMENTINHA VERDE KG	310,0000	QUILO
370480	POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ) <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>	10163,0000	QUILO
372952	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>	1231,0000	QUILO
372953	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	9790,0000	QUILO

Monica Mendes Silva
Secretária Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171013001

Código	Descrição	Quant	Unidade
	<i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>		
372954	POLPA DE FRUTA (GOIABA) <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>	12038,0000	QUILO
370506	GOIABA	1824,0000	QUILO
829991	REPOLHO/KG	3079,0000	QUILO
825381	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>	4992,0000	QUILO
519284	MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO E EMBALADO	3000,0000	QUILO
502586	CENOURA/KG	3710,0000	QUILO
015742	BATATA DOCE	312,0000	QUILO
018857	CHICÓRIA	127,0000	MAÇOS
005884	POLPA DE FRUTA CAJÁ <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>	662,0000	QUILO

Manoel Joaes da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

MANOEL JOAES DA SILVA
RESPONSÁVEL

Paragominas, 13 de Outubro de 2017

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171013002

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.111 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a EM ATENDIMENTO AO PLEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA), PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E ZONA RURAL, BASEADO NA LEI 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015 DURANTE O ANO LETIVO DE 2018. RECURSO EJA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
517742	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	380,0000	QUILO
005923	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I	585,0000	QUILO
519284	MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO E EMBALADO	300,0000	QUILO
251444	ESPINAFRE VERDE	287,0000	MAÇOS
004103	JAMBÚ CRESPA	378,0000	MAÇOS
463910	COUVE AMERICANA	731,0000	MAÇOS
374120	ALFACE AMERICANO	2680,0000	MAÇOS
268853	CARIRU	204,0000	MAÇOS
374114	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	2171,0000	MAÇOS
004615	PIMENTINHA VERDE KG	55,0000	QUILO
513741	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VACUO	901,0000	QUILO
829991	REPOLHO/KG	128,0000	QUILO
244247	PEPINO COMUM	640,0000	QUILO
374117	ABOBORA COMUM	294,0000	QUILO
502586	CENOURA/KG	126,0000	QUILO
251450	LIMÃO MEDIO VERDE/KG	565,0000	QUILO
010953	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO	1216,0000	LITRO
372953	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	177,0000	QUILO
372954	POLPA DE FRUTA (GOIABA) Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	121,0000	QUILO
000955	BANANA PRATA	300,0000	QUILO
965889	JAMBO IN NATURA	20,0000	QUILO
011619	LARANJA (UND)	1200,0000	UNIDADE
245688	MELANCIA	360,0000	QUILO

Mandel Joas da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação



Pag.: 2

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171013002

Código	Descrição	Quant	Unidade
Manoel Joaes da Silva Secretário Mun. de Educação FEMECC Prefeitura Municipal de Paragominas MANOEL JOAES DA SILVA RESPONSÁVEL Paragominas, 13 de Outubro de 2017			

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171013003

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.104 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação E
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a EM ATENDIMENTO AO PLEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, CEMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PNAÍ), PARA O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, O QUE VIRÁ GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA E PRINCIPALMENTE ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA, BASEADO NA LEI 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015. DURANTE O ANO LETIVO DE 2018. RECURSO ESTIMADO PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, CEMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PNAÍ, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
374119	ABOBORA JAPONESA	3045,0000	QUILO
374121	ALFACE CRESPA	17349,0000	MAÇOS
245694	BANANA PRATA/KG	15128,0000	QUILO
516427	CARIRU VERDE	5662,0000	MAÇOS
999805	CHEIRO VERDE - MAÇO	13920,0000	MAÇOS
374108	COUVE CRESPA	12354,0000	MAÇOS
004623	ESPINAFRE MÇ	3022,0000	MAÇOS
965889	JAMBO IN NATURA	945,0000	QUILO
251448	JAMBÚ VERDE	5714,0000	MAÇOS
004616	LIMÃO MÉDIO/KG	2545,0000	QUILO
513739	MACAXEIRA ESCOVADA	6338,0000	QUILO
002301	MELANCIA/KG	10341,0000	QUILO
267247	PEPINO JAPONÊS	4163,0000	QUILO
004614	PIMENTINHA KG	634,0000	QUILO
589300	LARANJA UNIDADE	15900,0000	UNIDADE
010942	FARINHA DE MANDIOCA BEM GROSSA(30X1KG)	769,0000	QUILO
005913	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO(30X1)TIPO I	405,0000	QUILO
018860	GOIABA/KG	2525,0000	QUILO

Manoel joao da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação



Pag.: 2

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171013003

Código	Descrição	Quant	Unidade
MANOEL JOAES DA SILVA Secretário Mun. de Educação Prefeitura Municipal de Paragominas MANOEL JOAES DA SILVA RESPONSÁVEL Paragominas, 13 de Outubro de 2017 X			